



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VILA VELHA - IPVV  
CNPJ Nº 07.238.345/0001-27

PORTARIA P Nº 070/2023

Concede Aposentadoria por  
Tempo de Contribuição.

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo Nº 90259/2022, datado de 12/12/2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao senhor **CARLOS FERNANDO LIMA**, titular do cargo de **Agente Público de Manutenção de Obras – Grupo I – Subgrupo B - Faixa 7**, na forma do que dispõem o Art. 82 e 91 da Lei Complementar 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019, com proventos integrais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 31 de março de 2023.

JORGE ELOI DOMINGUES DA SILVA  
Diretor Presidente

3.3.90.30.21; Vínculo: 1.661.0000.0000; dotação: 2068. Emissão da OS/AF: 30/03/2023.

Letícia Goldner Valim  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Gestora do FMASVV

**AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 040/2022  
PROCESSO Nº 72.281/2021**

**CÓD. CIDADES: 2022.076E0600011.01.0001**

O Município de Vila Velha, através da Comissão Permanente de Licitação I, comunica aos interessados que após análise dos Documentos de Habilitação apresentados à licitação originária da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 040/2022, Processo nº 72.281/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA - TIPO II, EM VILA VELHA/ES, foram consideradas habilitadas as empresas: 1) PRIME CONSULTORIA DE OBRAS E PROJETOS LTDA e 2) VLZ CONSTRUTORA LTDA, por terem atendido as exigências do Edital. E inabilitada a empresa: 1) THIELL CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo não atendimento aos subitens "8.3.1.b.1", referente à Capacidade Técnica Operacional e "8.3.2.b", referente à Capacidade Técnica Profissional. Os autos se encontram com vistas franqueadas aos interessados. Vila Velha/ES, 30 de março de 2023.

Leidiane Cruz da Silva  
Presidente em Substituição da Comissão Permanente de Licitação I

**AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 042/2022  
PROCESSO Nº 69.810/2022**

**CÓD. CIDADES: 2022.076E0600009.01.0017**

O Município de Vila Velha, através da Comissão Permanente de Licitação I, comunica aos interessados que após análise dos Documentos de Habilitação das empresas subsequentes classificadas apresentados à licitação originária da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 042/2022, Processo nº 69.810/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO INTEGRADO FAMILIAR NO BAIRRO ARAÇAS, NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES, foi considerada habilitada a empresa: 1) DECK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e 2) PRIME CONSULTORIA DE OBRAS E PROJETOS

LTDA, por terem atendido as exigências do Edital. Por oportuno, fica declarada vencedora do certame a empresa PRIME CONSULTORIA DE OBRAS E PROJETOS LTDA, que apresentou proposta no valor global de R\$ 17.043.392,10 (Dezessete milhões, quarenta e três mil, trezentos e noventa e dois reais e dez centavos). Os autos se encontram com vistas franqueadas aos interessados.

Vila Velha/ES, 30 de março de 2023.

Leidiane Cruz da Silva  
Presidente em Substituição da Comissão Permanente de Licitação I

**AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 043/2022  
PROCESSO Nº 93.334/2022**

**CÓD. CIDADES: 2022.076E0600014.01.0039**

O Município de Vila Velha, através da Comissão Permanente de Licitação I, comunica aos interessados que após análise dos Documentos de Habilitação apresentados à licitação originária da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 043/2022, Processo nº 93.334/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE DA PRAINHA, NO BAIRRO CENTRO, EM VILA VELHA/ES, foram consideradas habilitadas as empresas: 1) DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e 2) VILLA CONSTRUTORA LTDA, por terem atendido as exigências do Edital. E inabilitada a empresa: PHD CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, pelo não atendimento ao subitem "8.3.2.b.4", referente à Capacidade Técnica Profissional. Os autos se encontram com vistas franqueadas aos interessados. Vila Velha/ES, 30 de março de 2023.

Leidiane Cruz da Silva  
Presidente em Substituição da Comissão Permanente de Licitação I

**ERRATA – PROCESSO Nº 72.724/2022**

Referente à publicação de resumo do Contrato nº 102/2023, publicado no dia 30 de março de 2023. Onde se lê: "prazo para execução será de 240 (duzentos e quarenta) meses". Leia-se: "prazo para execução será de 240 (duzentos e quarenta) dias".

MENARA RIBEIRO SANTOS MAGNAGO DE  
HOLLANDA CAVALCANTE  
Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e  
Projetos Estruturantes

Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Vila Velha – IPVV

**PORTARIA P Nº 070/2023**

**Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição.**

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo Nº 90259/2022, datado de 12/12/2022. RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao senhor CARLOS FERNANDO LIMA, titular do cargo de Agente Público de Manutenção de Obras – Grupo I – Subgrupo B - Faixa 7, na forma do que

dispõem o Art. 82 e 91 da Lei Complementar 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019, com proventos integrais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 31 de março de 2023.

**JORGE ELOY DOMINGUES DA SILVA**  
Diretor Presidente

---

**PORTRARIA P Nº 071/2023**

**Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Especial Magistério.**

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo Nº **80772/2022**, datado de **31/10/2022**. **RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Especial Magistério, à senhora **NADIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, titular do cargo de PROFESSOR – PB – História – Nível V – Faixa 11, na forma do que dispõem os Arts. 58, 60 e 90 da Lei Complementar 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019, com proventos integrais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 31 de março de 2023.

**JORGE ELOY DOMINGUES DA SILVA**  
Diretor Presidente

---

**PORTRARIA P Nº 072/2023**

**Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Especial Magistério.**

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo Nº **1355/2023**, datado de **05/01/2023**. **RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Especial Magistério, à senhora **SOLANGE SARDI GIMENES**, titular do cargo de PROFESSOR – PB – Matemática – Nível VI – Classe 12, na forma do que dispõem os Arts. 58, 60 e 90 da Lei Complementar 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019, com proventos integrais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 31 de março de 2023.

**JORGE ELOY DOMINGUES DA SILVA**  
Diretor Presidente

---

**PORTRARIA P Nº 073/2023**

**Altera a Portaria P Nº 095/2021, publicada no DIO/PMVV, em 25/06/2021**

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas nos Processos Administrativos nº **28547/2021, 9084/2023**, datado de **26/05/2021, 01/02/2023**. **RESOLVE**

**Art. 1º** - Alterar o artigo 1º da Portaria P Nº 095/2021, publicada no DIO/PMVV em 25/06/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão Vitalícia ao senhor MARCO ANTONIO SILVA KFURI, a partir de 15/05/2021, na qualidade de companheiro da instituidora, e ao senhor MATHEUS CABIDEL BRASIL DE ALMEIDA, a partir de 01/02/2023, na condição de filho maior incapaz da senhora ROSANGELA CABIDEL DE JESUS, titular do cargo de Assistente Público Administrativo – Grupo II – Subgrupo B – Faixa 6, na forma do que dispõem o Art.13, Inciso I, Art. 61, Inciso I, 62 Incisos I e II e Art. 63, caput, todos da lei Complementar 022/2012, em conformidade com o Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019".**

**Art. 2º** - A partir de 01/02/2023, o benefício será concedido em duas cotas iguais, sendo uma para cada beneficiário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vila Velha, ES, 31 de março de 2023.

**JORGE ELOY DOMINGUES DA SILVA**  
Diretor Presidente

---

**PORTRARIA P Nº 074/2023**

**Concede Pensão vitalícia.**

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e tendo em vista as informações contidas no Processo Administrativo Nº **15268/2023**, datado de **24/02/2022**. **RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder benefício de Pensão Vitalícia à senhora **ARLETE GONÇALVES LANDI**, na qualidade de Esposa do Instituidor Galeazzo Landi, titular do cargo de titular do cargo de Agente Público de Manutenção de Obras – Grupo I - Subgrupo B – Faixa 4, a partir de 24/02/2023, na forma do que dispõem os Art.13 Inciso I, 61 Inciso I e